



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 23 DE ABRIL DE 2021 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2021

Nº 018

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 171 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES – SCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 058 de 19 de março de 2020, o qual “dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Coromandel e medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus [COVID-19]”;

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, foi prorrogado até 30 de junho de 2021, por meio do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 169 DE 11 de fevereiro de 2021, o qual dispõe Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Município de Coromandel – MG, até 30/06/2021;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus [COVID-19] no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas no Município, bem como o aumento do número de óbitos confirmados;

CONSIDERANDO a grande ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal e regional, sobretudo dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município;

CONSIDERANDO que com o avanço da pandemia do COVID-19 por Minas Gerais, o Município de Coromandel regrediu para ONDA VERMELHA na data 27/01/2021, em razão de deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, do Governo Estadual – “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO que o Município de Coromandel, apesar dos grandes números de infectados pela doença,

encontra-se com falta de leitos hospitalares, não dispondo de leitos de UTI, e não tem condições de atender a todos os pacientes com sintomas do Covid-19;

CONSIDERANDO que não são disponibilizados leitos de UTI e respiradores nas cidades da região suficientes para atendimento à demanda atual de pacientes, devido a falta e ocupação dos leitos já existentes, vindo assim aumentar ainda mais o número de óbitos no município de Coromandel;

CONSIDERANDO que o Poder Público local está em busca de instalação de um Hospital Regional de Campanha, o qual será de grande valia para o Município de Coromandel-MG, haja vista que situação atual demanda o emprego urgente de medidas de atendimento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município, bem como poder atender pacientes das demais cidades da nossa região, considerando o alto crescimento de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Coromandel regrediu para ONDA VERMELHA na data 27/01/2021, em razão de deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, do Governo Estadual – “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO Resolução Conjunta nº 166/2012, que Cria a Metodologia Integrada de Gerenciamento de Eventos de Defesa Social, no âmbito do Sistema Integrado de Defesa Social, e dá outras, do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Sistema de Comando em Operações – SCO, órgão central responsável por coordenar e gerir, direta ou indiretamente, todas as medidas correlacionadas ao combate da pandemia COVID-19 no Município de Coromandel.

Art. 2º Ao Sistema de Comando em Operações – SCO compete gerenciar, comandar, controlar e coordenar as operações de resposta em situações críticas relacionadas ao COVID-19, fornecendo um meio de articular os esforços de agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas.

Art. 3º O Sistema de Comando em Operações – SCO possui os seguintes objetivos:

- I – Salvar vidas;
- II – Combater e erradicar a pandemia COVID-19 no âmbito municipal;
- III – Reorganizar o sistema de saúde municipal;
- IV – Elaborar políticas públicas de combate ao COVID-19.

Art. 4º O Sistema de Comando em Operações – SCO terá como autoridade superior em sua área de atuação, o Comando Integrado, sendo composto pelos seguintes órgãos e titulares:

- I – Comando Integrado – **Fernando Breno Valadares Vieira e Guilherme Ricardo de Assis Ferreira;**
- II – Assessoria de Informações ao Público – **Silvânia Helenice de Oliveira;**

III – Assessoria de Segurança – **Juliana Gonçalves Silva de Mattos**;
IV – Assessoria de Ligações – **Larissa Isaura Gomes**;
V – Secretaria – **Luis Carlos Rodrigues Pereira**;
VI – Coordenação de Operações – **Kelli Cristina De Lima e Elder Henrique de Oliveira**;
VII – Coordenação de Planejamento – **Adiel Fernandes Soares**;
VIII – Coordenação de Logística – **João Batista Maia**;
IX – Coordenação de Administração e Finanças – **Antônio Eustáquio Lemes**.

Art. 5º O Comando Integrado é responsável pela operação, avaliar a situação, designar instalações e áreas, estruturar o organograma, definir objetivos e prioridades, desenvolver um plano de ação e coordenar todas as atividades administrativas da operação, com as seguintes atribuições:

I - Designar um posto de comando e uma área de espera/estacionamento;
II - Buscar informações, avaliar a situação como um todo e suas prioridades;
III - Determinar objetivos estratégicos e táticos;
IV - Desenvolver um plano de ação;
V- Implementar uma estrutura organizacional adequada;
VI - Mobilizar e gerenciar os recursos disponíveis;
VII - Coordenar as atividades como um todo;
VIII - Garantir a segurança;
IX - Coordenar atividades com órgãos externos de apoio e cooperação;
X - Divulgar informações junto à mídia;
XI - Registrar as informações da operação em formulários padronizados.

Art. 6º São atribuições da Assessoria de Informações ao Público:

I – Obter informações sobre a emergência ou situação crítica e o SCO;
II – Produzir informes sobre a situação crítica e a operação, tão logo quanto possível;
III – Estabelecer locais e horários para a divulgação de informações;
IV – Assumir pessoalmente ou identificar alguém preparado para ser o porta-voz da operação (pessoa que fala sobre o evento na mídia);
V – Estabelecer contatos regulares com a mídia para fins de disseminação de informações;
VI – Observar as restrições para a divulgação de informações estabelecidas pelo comando da operação;
VII – Obter a aprovação dos informes antes de divulgados na mídia;
VIII – Organizar coletivas e intermediar o contato do comando com integrantes da imprensa em geral;
IX – Controlar o acesso de integrantes da mídia na área de operações.

Art. 7º São atribuições da Assessoria de Segurança:

I – Obter informações sobre a emergência ou situação crítica e o SCO;
II – Avaliar os riscos da operação e identificar medidas de segurança;
III – Recomendar medidas para o gerenciamento dos riscos relacionados à operação;
IV – Monitorar a segurança das pessoas envolvidas na operação;
V – Estabelecer medidas preventivas com vistas a redução do risco;
VI – Informar ao comando, medidas de segurança específicas para as pessoas que acessam as zonas de trabalho da operação;
VII – Interromper, de imediato, qualquer ato ou condição insegura;
VIII – Registrar as situações inseguras constatadas;

IX – Participar da elaboração do plano de ação sugerindo medidas de segurança.

Art. 8º São atribuições da Assessoria de Ligações:

I – Obter informações sobre a emergência ou situação crítica e o SCO;
II – Estabelecer um ponto de contato para os organismos que estão auxiliando e cooperando com a operação;
III – Identificar um representante (pessoa de contato) de cada organismo envolvido;
IV – Atender às solicitações do comando estabelecendo os contatos externos necessários;
V – Monitorar as operações como um todo para identificar possíveis conflitos ou problemas no relacionamento entre os organismos envolvidos;
VI – Manter um registro dos organismos que estão auxiliando e cooperando com a operação e seus respectivos contatos (telefone, celular, e-mail).

Art. 9º São atribuições da Secretaria:

I – Supervisionar, monitorar e acompanhar as atividades do Sistema de Comando em Operações;
II – Redigir documentos oficiais;
III – Preparar e organizar reuniões;
IV – Fiscalizar as tarefas designadas pelo Comando Geral;
V – Fazer interlocução entre o Sistema de Comando em Operações e Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 São atribuições da Coordenação de Operações:

I – Obter informações sobre a emergência ou situação crítica e o SCO;
II – Participar da elaboração do plano de ação;
III – Dar ciência do plano de ação aos integrantes das seções operacionais;
IV – Supervisionar as operações como um todo;
V – Avaliar a necessidade de recursos adicionais e, caso sejam necessários, solicitá-los ao encarregado da área de espera;
VI – Dispensar, se necessário, recursos em operação, reencaminhando-os à área de espera;
VII – Organizar os recursos operacionais disponíveis em seções (apoio especializado) e/ou setores (áreas geográficas);
VIII – Manter o comando informado sobre o andamento das operações como um todo.

Art. 11 São atribuições da Coordenação de Planejamento:

I – Obter informações sobre a emergência ou situação crítica e o SCO;
II – Ativar e supervisionar unidades e seções específicas conforme a necessidade;
III – Obter, reunir, registrar, julgar, processar e compartilhar informações;
IV – Participar da elaboração, acompanhamento e atualização do plano de ação;
V – Elaborar relatórios informando a situação e suas futuras tendências;
VI – Monitorar o conjunto de recursos mobilizados na cena, incluindo aqueles que estão na área de espera, em operação ou nas bases de apoio;
VII – Documentar o evento, produzindo os devidos expedientes necessários;
VIII – Planejar e implementar a desmobilização dos recursos;
IX – Coordenar a participação de especialistas e colaboradores;
X – Ativar e supervisionar as unidades que se fizerem necessárias.

Art. 12 São atribuições da Coordenação de Logística:

I – Obter informações sobre a emergência ou situação crítica e o SCO;

II – Planejar a organização da logística do SCO, ativando e supervisionando unidades e seções específicas conforme a necessidade;

III – Gerenciar as atividades de suporte da operação (materiais, suprimentos e instalações);

IV – Gerenciar as atividades de serviços da operação (comunicações, alimentação, serviços médicos);

V – Supervisionar as atividades de suporte e serviços;

VI – Manter o comando informado sobre o andamento dos trabalhos logísticos da operação.

Art. 13 São atribuições da Coordenação de Administração e Finanças:

I – Obter informações sobre a emergência ou situação crítica e o SCO;

II – Planejar a organização da administração do SCO, ativando e supervisionando unidades e seções específicas conforme a necessidade;

III – Realizar o controle de horas de trabalho do pessoal e equipamentos empregados para fins de pagamento;

IV – Providenciar orçamentos, contratos, pagamentos que se fizerem necessárias;

V – Controlar e registrar os custos da operação como um todo;

VI – Manter o comando informado sobre o andamento dos trabalhos administrativos e financeiros da operação.

Art. 14 Em caráter excepcional, no caso de urgência e emergência, o Comando Integrado, poderá de forma fundamentada designar funções e atribuições não previstas neste decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 18 de fevereiro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 172 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Coromandel/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.981 de 09 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** – do Município de Coromandel e exercer as atribuições constantes da Lei 2981 de 09 de fevereiro de 2007:

Coordenador:

Luiz Fernando Valadares

CPF: 481.731.776-00

RG: M 8 720 860

Cargo: Secretário Municipal da Gestão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

Secretário:

Paulo Victor de Oliveira Silva

CPF: 074.508.826-04

RG: MG 13635257

Cargo: Gestor Municipal de Convênios

Setor Técnico:

Guilherme Soares Rodrigues

CPF: 062.869.196-35

RG: 15.271.067 – SSP-MG

Cargo: **Diretor Técnico de Engenharia**

Setor Operativo:

Marcos Antônio Mateus Silva

CPF: 051.065.016-36

RG: MG-1429789

Cargo: Coordenador da Seção Administrativa

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 168/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 173 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E RESTRITIVAS NO PERÍODO DE 24/02/2021 a 01/03/2021, EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”, e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 058 de 19 de março de 2020, o qual “dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Coromandel e medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus [COVID-19]”;

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, foi prorrogado até 30 de junho de 2021, por meio do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 169 DE 11 de fevereiro de 2021, o qual dispõe Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Município de Coromandel – MG, até 30/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a restrição provisória da circulação de pessoas, no período de **24 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021**, salvo por motivo devidamente justificado e correlacionado aos serviços e atividades essenciais presentes neste decreto, hipótese que será permitido o deslocamento de uma pessoa da família ou por unidade residencial.

Parágrafo único. Em espaços públicos e no aeroporto de Coromandel é proibida a circulação de pessoas com a finalidade de caminhadas, corridas e ciclismo.

Art. 2º Fica determinado **toque de recolher**, no prazo compreendido de **24/02/2021 a 01/03/2021**, das **20:00 horas** até as **05:00 horas** do dia seguinte, **exceto** quando necessário o

acesso aos **serviços essenciais** e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

Art. 3º É vedada a venda de bebidas alcoólicas por quaisquer estabelecimentos, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento e interdição, ficando proibido ainda, o consumo em espaços públicos e privados.

Art. 4º Recomenda-se que deverá ser adotado, PREFERENCIALMENTE, o sistema “**delivery**” e ou “**drive-thru**” quando possível, para evitar ao máximo a circulação e a aglomeração de pessoas.

Art. 5º O proprietário ou responsável pelo estabelecimento comercial deverá higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara de proteção em locais públicos e privados no território do Município.

Parágrafo único. A infração tipificada no caput será punida com multa **R\$200,00** ao infrator.

Art. 7º Fica proibida aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, ressalvados os casos de pessoas que residam na mesma casa/ambiente.

Art. 8º As pessoas cuja temperatura corporal esteja igual ou superior a 37,5°C e/ou com sintomas gripais devem ser impedidas de acessar ao estabelecimento e orientadas a procurar atendimento do serviço de saúde.

Art. 9º Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, sendo obrigatório o uso de máscaras, luvas, e álcool em gel. Nesses locais, ficam proibidas aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches.

§1º Fica terminantemente proibida a realização de velórios de falecidos em virtude de COVID-19 ou suspeita de COVID-19;

§2º Nos casos de óbito por outras causas que não o agente viral COVID19, os velórios ficam limitados a 2 (duas) horas de duração, ficando o velamento suspenso no período noturno.

Art. 10 As repartições públicas municipais funcionarão internamente e prestarão atendimento ao público apenas pelo telefone, sendo a jornada diária definida em escala de turnos e de revezamento, utilizando o sistema “*home Office*” quando possível, salvo área de saúde.

Art. 11 Havendo confirmação de diagnóstico positivo para Covid-19, o agente ficará proibido de circular em espaços públicos e privados, no prazo recomendado pela autoridade em saúde, salvo em caso de extrema necessidade inerente ao respectivo tratamento da doença.

Parágrafo único. A infração da conduta tipificada no caput será comunicada ao Ministério Público para eventual capitulação criminal prevista no art. 268 do Código Penal.

Art. 12 Haverá barreiras sanitárias em todas as entradas e saídas do perímetro urbano de Coromandel, com a finalidade orientar e fiscalizar o usuário sobre as medidas de prevenção e contenção ao Covid-19, sendo que ninguém poderá entrar ou sair do município a não ser por motivo justificado.

Art. 13 Ficam automaticamente suspensos os serviços e atividades não constantes neste decreto e em seu respectivo anexo.

Art. 14 No caso de descumprimento das medidas previstas nesse decreto e respectivo anexo, incorrerá o infrator, nas seguintes sanções:

I – notificação de advertência;

II – multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no caso de reincidência;

III – suspensão provisória por até **15 dias** do Alvará de funcionamento do estabelecimento comercial ou empresarial, do local onde se constatar a infração;

IV – cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento comercial ou empresarial, do local onde se constatar a infração;

V – interdição compulsória de local da infração.

§ 1º – As sanções previstas no caput aplicam-se de forma solidária ao indivíduo que der causa a infração e ao responsável legal ou de fato pelo estabelecimento privado.

§ 2º – Será considerado para fins probatórios, todo material disponível na Rede Mundial de Computadores, especialmente aqueles constantes nas redes de mídias sociais.

§ 3º – Para cumprimento das medidas constante no caput, será lavrado AUTO DE INFRAÇÃO e posterior comunicação ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual ilícito penal.

Art. 15 - A execução das medidas previstas na legislação ficará a cargo dos fiscais do Setor de Fiscalização do Município, que terão Poder de Polícia e ainda, poderão solicitar, caso seja necessário, apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil, de modo a garantir sua fiel observância.

Art. 16 Faz parte integrante deste decreto, o ANEXO I, que dispõe sobre as regras suplementares de funcionamento do comércio e afins.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 170 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data **24/02/2021**.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 22 de fevereiro de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(DECRETO Nº 173 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021)

FUNCIONAMENTO DOS SEGMENTOS DE ACORDO COM SUA ATIVIDADE PRINCIPAL	
<ul style="list-style-type: none"> - Farmácias e drogarias; - Padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, hortifrutigranjeiros, açougues e peixarias; - Cadeia industrial de alimentos; - Transporte e entrega de cargas em geral; - Laboratórios; 	<p>Poderão funcionar até as 18 horas, com portas abertas, mediante turnos de revezamento, com 50% dos funcionários. (Permitido todos os dias da semana)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Distribuidoras de gás; - Postos de combustíveis; - Água mineral; 	<p>Poderão funcionar até as 20 horas, com portas abertas, mediante turnos de revezamento, com 50% dos funcionários.</p>

	(Permitido todos os dias da semana)	- Atividades hoteleiras, hospedagem em geral e dormitórios de empresas	Poderão funcionar em horário normal, permitida a ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação. (Permitido todos os dias da semana)
- Armazéns/silos de armazenamento de grãos; - Serviços relacionados às telecomunicações, tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;	Poderão funcionar conforme os respectivos alvarás de (funcionamento ou sanitário). (Permitido todos os dias da semana)	- Assistência veterinária e pet shops; - Oficinas mecânicas, borracharias, auto elétricas, auto socorro e lojas de autos peças.	Poderão funcionar internamente, até 17 horas, com as portas fechadas, mediante agendamento prévio e com turnos de revezamento, com 50% dos funcionários. (Permitido de segunda a sexta-feira / finais de semana apenas em caso de urgência e emergência)
- Clínica médica, odontológica, fisioterapia, psicologia; - Loja de materiais de construção; - Serviços de ótica;	Poderão funcionar apenas casos de urgência e emergência, em regime de plantão com no máximo 02 funcionários. (Permitido todos os dias da semana)		
- Os serviços de moto-táxi, táxi e similares .	Poderão funcionar até as 22 horas apenas para entrega de mercadoria. (Permitido todos os dias da semana)		
- Cultos religiosos	Poderão funcionar internamente, fechado ao público, sendo permitida a transmissão via rádio ou rede sociais. (Permitido todos os dias da semana)	- Hipermercados, supermercados, mercados, lojas de conveniências, mercearias e respectivos (açougues, hortifrutigranjeiros e peixarias) instalados no interior destes estabelecimentos comerciais;	Poderão funcionar até as 18 horas em sistema de “delivery” ou “drive-thru”, permitido retirada na porta do estabelecimento. Caso ocorram filas do lado de fora de seus respectivos estabelecimentos, ficam obrigados a organizarem as filas, limitando-se em 05 pessoas e ainda evitar aglomerações como medidas preventivas ao COVID-19, sob pena das sanções previstas na lei penal e legislação municipal. (Permitido todos os dias da semana)
- Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, lojas especializadas em doces e chocolates e pastelarias	Poderão funcionar até as 20 horas em sistema de retirada no balcão/caixa e em sistema “delivery”, até as 22 horas. (Permitido todos os dias da semana)		
- Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas; - Serviços relacionados à contabilidade; - Atividades agrossilvipastoris, agroindustriais e alimentos para animais.	Poderão funcionar internamente, até 17 horas, com as portas fechadas, mediante agendamento prévio e com turnos de revezamento, com 50% dos funcionários. (Permitido de segunda a sexta-feira)		Poderão manter o atendimento normal, com revezamento de funcionários, utilizando-se dos cuidados de segurança e saúde, mantido o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 03 (três) metros na parte interna. Caso ocorram filas do lado de fora de seus respectivos estabelecimentos, ficam obrigados a organizarem as filas, limitando-se em 05 pessoas e ainda evitar aglomerações como medidas

	preventivas ao COVID-19, sob pena das sanções previstas na lei penal e legislação municipal. (Permitido de segunda a sábado)
- Excursões e afins	Proibido
- Repartições públicas (atendimento ao público fornecimentos de bens e serviços);	Permitido interesse coletivo. (Permitido todos os dias da semana)

Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados os avisos de licitações a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 11 de maio de 2021 às 09:00 hs o Processo Licitatório de nº 064/2021, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 015/2021-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e vulcanização autoclave para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal nº 104 de 15 de Junho de 2020. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 07 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 10 de maio de 2021 às 13:30 hs o Processo Licitatório de nº 065/2021, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 016/2021-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de ferramentas, para atender as secretarias e setores da administração municipal, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regionalizada conforme decreto municipal nº 104 de 15 de junho de 2020. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 07 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 10 de maio de 2021 às 13:30 hs o Processo Licitatório de nº 066/2021, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 023/2021-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, para atender a secretaria de Assistência Social, com participação exclusiva de Micro

Empresas, Empresas de Pequeno porte e Micro empreendedor Individual. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 07 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 11 de maio de 2021 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 067/2021, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 017/2021-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de madeira para a manutenção das atividades de secretarias e setores da prefeitura municipal de Coromandel – MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Licitação regionalizada conforme decreto municipal nº 104 de 15 de junho de 2020. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 07 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte Dispensa, nos termos do Artigo 24 Inc. X da Lei 8666/93:

Dispensa 23/2021 – Processo 070/2021. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Olegário Maciel, nº 71, para funcionamento da sede da Gestão Municipal de Educação, em favor da empresa: **Giselda Matias Araújo - CNPJ: 096.484.701-97 – Valor Mensal: R\$ 6.500,00.** Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 20 de abril de 2021. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal de Coromandel.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos das Atas de Registro de Preços a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Processo: 037/2021-SRP
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, referente às Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 113/2021. Partes: Município de Coromandel e **Distribuidora Dom Cabral Ltda ME - CNPJ: 25.555.046/0001-06 – Valor: R\$ 24.219,00.**

Ata de Registro de Preços nº 114/2021. Partes: Município de Coromandel e **Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda - CNPJ: 59.309.302/0001-99 – Valor: R\$ 150.810,00.**

Ata de Registro de Preços nº 115/2021. Partes: Município de Coromandel e **Medtec Suprimentos Médico Hospitalares Ltda - CNPJ: 22.460.323/0001-09 – Valor: R\$ 1.079.362,50.**

Ata de Registro de Preços nº 116/2021. Partes: Município de Coromandel e **Wesi Comercial Ltda - CNPJ: 86.762.029/0001-35 – Valor: R\$ 2.500,00.**

Ata de Registro de Preços nº 117/2021. Partes: Município de Coromandel e **Prolagos Produtos para Saúde Eirelli - CNPJ: 23.950.207/0001-22 – Valor: R\$ 26.571,76.**

Ata de Registro de Preços nº 118/2021. Partes: Município de Coromandel e **Rosilene Vieira Lopes - CNPJ: 10.279.430/0001-48 – Valor: R\$ 29.029,82.**

Ata de Registro de Preços nº 119/2021. Partes: Município de Coromandel e **Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 08.088.996/0001-40 – Valor: R\$ 1.760,00.**

Ata de Registro de Preços nº 120/2021. Partes: Município de Coromandel e **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli - CNPJ: 03.945.035/0001-91 – Valor: R\$ 91.890,00.**

Ata de Registro de Preços nº 121/2021. Partes: Município de Coromandel e **Medlevenshon Comércio e Representação - CNPJ: 05.343.029/0001-90 – Valor: R\$ 77.690,00.**

Ata de Registro de Preços nº 122/2021. Partes: Município de Coromandel e **Comercial Rocha Castro Ltda - CNPJ: 19.908.111/0001-29 – Valor: R\$ 115.281,51.**

Ata de Registro de Preços nº 123/2021. Partes: Município de Coromandel e **Atuante Comercial Ltda - CNPJ: 03.479.428/0001-57 – Valor: R\$ 4.000,00.**

Ata de Registro de Preços nº 124/2021. Partes: Município de Coromandel e **DM Logística Hospitalar Ltda - CNPJ: 31.396.050/0001-63 – Valor: R\$ 277.359,50.**

Ata de Registro de Preços nº 125/2021. Partes: Município de Coromandel e **Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 08.297.473/0001-04 – Valor: R\$ 72.726,80.**

Ata de Registro de Preços nº 126/2021. Partes: Município de Coromandel e **Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda - CNPJ: 08.234.423/0001-88 – Valor: R\$ 71.286,20.**

Ata de Registro de Preços nº 127/2021. Partes: Município de Coromandel e **Minas Soluções em Imagens Eireli - CNPJ: 33.791.137/0001-60 – Valor: R\$ 182.650,00.**

Ata de Registro de Preços nº 128/2021. Partes: Município de Coromandel e **MAT MED Hospitalar Ltda - CNPJ: 02.305.767/0001-54 – Valor: R\$ 50.538,00.**

Ata de Registro de Preços nº 129/2021. Partes: Município de Coromandel e **Michele Alves e Silva 09085983606 - CNPJ: 37.240.147/0001-69 – Valor: R\$ 1.394.565,35.**

Ata de Registro de Preços nº 130/2021. Partes: Município de Coromandel e **NK Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ: 34.479.102/0001-53 – Valor: R\$ 246.940,40.**

Ata de Registro de Preços nº 131/2021. Partes: Município de Coromandel e **Macmed Soluções em Saúde Ltda - CNPJ: 31.085.156/0001-46 – Valor: R\$ 15.130,00.**

Ata de Registro de Preços nº 132/2021. Partes: Município de Coromandel e **New Medic – Com. Reparação e Rep. de Equip. Médicos Hosp. Eireli - CNPJ: 37.462.691/0001-55 – Valor: R\$ 201.798,54.**

Ata de Registro de Preços nº 133/2021. Partes: Município de Coromandel e **MED – Care Comércio de Materiais Médicos - CNPJ: 03.062.090/0001-33 – Valor: R\$ 3.325,00.**

Ata de Registro de Preços nº 134/2021. Partes: Município de Coromandel e **MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda - CNPJ: 24.325.781/0001-52 – Valor: R\$ 6.204,80.**

Ata de Registro de Preços nº 135/2021. Partes: Município de Coromandel e **Por Sol Energia Solar Comercio de Maq. e Equip. e Locações Eireli - CNPJ: 34.733.705/0001-30 – Valor: R\$ 42.730,50.** Vigência 19/04/2021 á 19/04/2022. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 19 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo: 051/2021-SRP
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal nº 104 de 15 de Junho de 2020, referente às Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 136/2021. Partes: Município de Coromandel e **Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli - CNPJ: 22.924.085/0001-37 – Valor: R\$ 2.640,00.**

Ata de Registro de Preços nº 137/2021. Partes: Município de Coromandel e **Tereza Marschal Martins Eireli ME - CNPJ: 27.022.070/0001-05 – Valor: R\$ 225.840,80.** Vigência 19/04/2021 á 19/04/2022. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 19 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Pregão Eletrônico nº 017/2021 - Processo: 045/2021-SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para atender as Secretarias e setores da prefeitura de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, referente às Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 138/2021. Partes: Município de Coromandel e **Mercearia Cachoeira Dourada Ltda - ME - CNPJ: 23.383.284/0001-48 – Valor Global: R\$ 846.552,18.**

Ata de Registro de Preços nº 139/2021. Partes: Município de Coromandel e **Panificadora Luma Ltda - CNPJ: 86.478.351/0001-28 – Valor Global: R\$ 248.832,31.**

Ata de Registro de Preços nº 140/2021. Partes: Município de Coromandel e **Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 08.088.996/0001-40 – Valor Global: R\$ 10.066,20.**

Ata de Registro de Preços nº 141/2021. Partes: Município de Coromandel e **Indústria de Laticínios Arteminas Ltda - CNPJ: 01.517.403/0001-75 – Valor Global: R\$ 95.744,88.**

Ata de Registro de Preços nº 142/2021. Partes: Município de Coromandel e **LM Comercio Ltda - CNPJ: 05.788.495/0001-89 – Valor Global: R\$ 2.154,60.**

Ata de Registro de Preços nº 143/2021. Partes: Município de Coromandel e **Tereza Marschal Martins Eireli - CNPJ: 27.022.070/0001-05 – Valor Global: R\$ 280.756,37.**

Ata de Registro de Preços nº 144/2021. Partes: Município de Coromandel e **Israel e Israel Ltda - CNPJ: 23.407.794/0001-08 – Valor Global: R\$ 372.039,84.**

Ata de Registro de Preços nº 145/2021. Partes: Município de Coromandel e **Açougue Esquina da Carne Ltda - CNPJ: 31.140.036/0001-02 – Valor Global: R\$ 216.138,92.** Vigência 20/04/2021 á 20/04/2022. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 20 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Pregão Eletrônico nº 016/2021 - Processo: 044/2021-SRP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, produção de higienização e embalagens para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, referente às Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 158/2021. Partes: Município de Coromandel e **Arcepatos Distribuidora Ltda - CNPJ: 12.461.122/0001-64 – Valor Global: R\$ 305.737,47.**

Ata de Registro de Preços nº 159/2021. Partes: Município de Coromandel e **LM Comercio Ltda - CNPJ: 05.788.495/0001-89 – Valor Global: R\$ 110.888,19.**

Ata de Registro de Preços nº 160/2021. Partes: Município de Coromandel e **Higor Silva Canedo - CNPJ: 28.915.430/0001-52 – Valor Global: R\$ 97.418,37.**

Ata de Registro de Preços nº 161/2021. Partes: Município de Coromandel e **Megalimp Higiene e Limpeza Ltda ME - CNPJ: 06.986.492/0001-72 – Valor Global: R\$ 157.499,72.**

Ata de Registro de Preços nº 162/2021. Partes: Município de Coromandel e **Novamed Distribuidora Ltda - CNPJ: 38.343.404/0001-50 – Valor Global: R\$ 30,00.**

Ata de Registro de Preços nº 163/2021. Partes: Município de Coromandel e **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda - CNPJ: 20.161.464/0001-97 – Valor Global: R\$ 41.216,83.**

Ata de Registro de Preços nº 164/2021. Partes: Município de Coromandel e **Vazlimp Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Eireli - CNPJ: 04.463.726/0001-11 – Valor Global: R\$ 19.775,37.**

Ata de Registro de Preços nº 165/2021. Partes: Município de Coromandel e **Induplastil – Indústria de Plásticos**

Ituiutaba Ltda - CNPJ: 03.660.686/0001-35 – Valor Global: R\$ 41.191,70.

Ata de Registro de Preços nº 166/2021. Partes: Município de Coromandel e **M.A. de Oliveira Comércio de Saneantes - CNPJ: 15.433.052/0001-29 – Valor Global: R\$ 250.033,86.**

Ata de Registro de Preços nº 167/2021. Partes: Município de Coromandel e **Wesi Comercial Ltda - CNPJ: 86.762.029/0001-35 – Valor Global: R\$ 11.512,32.** Vigência 23/04/2021 á 23/04/2022. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 23 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos Contratos a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.66/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo: 008/20201
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para melhoria na qualidade de trabalho e atendimento aos assistidos da APAE, conforme convenio nº 883838/2019 por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Coromandel - MG, referente aos contratos:

Contrato nº 146/2021. Partes: Município de Coromandel e **LM Comércio Ltda - CNPJ: 05.788.495/0001-89 – Valor Global: R\$ 2.583,28.**

Contrato nº 147/2021. Partes: Município de Coromandel e **Horizonte Comércio e Distribuidora Ltda - CNPJ: 19.977.585/0001-22 – Valor Global: R\$ 3.550,00.**

Contrato nº 148/2021. Partes: Município de Coromandel e **Comercial Rocha Castro Ltda - CNPJ: 19.909.111/0001-29 – Valor Global: R\$ 9.508,42.**

Contrato nº 149/2021. Partes: Município de Coromandel e **Santafe Distribuidora Ltda - CNPJ: 14.780.286/0001-80 – Valor Global: R\$ 23.479,20.**

Contrato nº 150/2021. Partes: Município de Coromandel e **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Eireli - CNPJ: 27.193.666/001-60 – Valor Global: R\$ 3.540,00.**

Contrato nº 151/2021. Partes: Município de Coromandel e **Novamed Hospitalar Ltda - CNPJ: 38.343.404/0001-50 – Valor Global: R\$ 10.913,00.**

Contrato nº 152/2021. Partes: Município de Coromandel e **P N D Comercial Ltda - CNPJ: 38.502.504/0001-82 – Valor Global: R\$ 3.178,63.**

Contrato nº 153/2021. Partes: Município de Coromandel e **Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda - CNPJ: 27.748.454/0001-00 – Valor Global: R\$ 11.495,00.**

Contrato nº 154/2021. Partes: Município de Coromandel e **P H B Junior Refrigeração Eireli - CNPJ: 26.581.094/0001-23 – Valor Global: R\$ 5.250,00.**

Contrato nº 155/2021. Partes: Município de Coromandel e **Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli - CNPJ: 11.502.318/0001-97 – Valor Global: R\$ 2.898,00.**

Contrato nº 156/2021. Partes: Município de Coromandel e **Trem Barato Eletromoveis e Serviços Administrativos Eireli - CNPJ: 38.427.451/0001-82 – Valor Global: R\$ 9.474,00.** Vigência 20/04/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 20 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Dispensa nº 023/2021 - Processo: 070/20201 Objeto: Locação de imóvel situado à rua Olegário Maciel nº 71, para funcionamento da sede da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao contrato nº 157/2021. Partes: Município de Coromandel e **Giselda Matias Araújo - CNPJ: 096.484.701-97 – Valor Mensal: R\$ 6.500,00.** Vigência 23/04/2021 á 31/12/2021. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº

170 – Centro. Coromandel-MG, 23 de abril de 2021. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do contrato a seguir:

Extrato do Contrato nº 19870726 – Processo: 53123.002616/2019-11. Partes: Município de Coromandel-MG e **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- CNPJ: 34.028.316/0015-09.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços postais para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel. Vigência 29/01/2021 á 29/01/2022. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 29 de janeiro de 2021. Cairon Dairiel Silva – Presidente da CPL

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do convênio a seguir:

Convenio de Cooperação nº 01/2021. Objeto: Repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Coromandel para a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE COROMANDEL-AEC**, para contribuir com a valorização do servidor público, proporcionando crescimento profissional, mediante o custeio das despesas de mensalidades aos beneficiários. **Partes: Município de Coromandel e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE COROMANDEL- AEC – CNPJ: 03.327.571/0001-23.** O repasse será de até 50% (cinquenta por cento) do valor de cada mensalidade, dos beneficiários que preencherem os requisitos constante da Lei 3.809/2017. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 04 de janeiro de 2021. Cairon Dairiel Silva – Presidente da CPL

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a homologação do processo a seguir,

Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo: 008/20201. Objeto: Aquisição de Equip. e Material permanente para melhoria na qualidade de trabalho e atendimento aos assistidos da APAE, conforme convenio nº 883838/2019 por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Coromandel - MG, em favor das empresas: LM Com. Ltda - 05.788.495/0001-89 – Valor Global: R\$ 2.583,28; Horizonte Com. e Dist. Ltda - 19.977.585/0001-22 – Valor Global: R\$ 3.550,00; Comercial Rocha Castro Ltda - 19.909.111/0001-29 – Valor Global: R\$ 9.508,42; Santafe Dist. Ltda - 14.780.286/0001-80 – Valor Global: R\$ 23.479,20; Vendor - Informática, Imp., Ind., Com., Recarga e Manutenção Eireli - 27.193.666/001-60 – Valor Global: R\$ 3.540,00; Novamed Hosp. Ltda - 38.343.404/0001-50 – Valor Global: R\$ 10.913,00; PND Comercial Ltda - 38.502.504/0001-82 – Valor Global: R\$ 3.178,63; Ativa Licitações Empr. Comerciais Ltda - 27.748.454/0001-00 – Valor Global: R\$ 11.495,00; PHB Junior Refrigeração Eireli - 26.581.094/0001-23 – Valor Global: R\$ 5.250,00; Carvalho Miranda Emp. Eireli - 11.502.318/0001-97 – Valor Global: R\$ 2.898,00; Trem Barato Eletromoveis e Serviços Administrativos Eireli - 38.427.451/0001-82 – Valor Global: R\$ 9.474,00. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel-MG, 20 de abril de 2021. Fernando Breno Valadares Vieira - Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344